



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO Nº 1292-PG/2021
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 27/09/2021 às 17:00h até o dia 14/10/2021 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 14/10/2021 às 08:59h do dia 14/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – Às 09:00h do dia 14/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1292-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2.210, de 13 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br.

2. – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, conforme termo de referência.

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vintouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
246	02.23.01-04.122.0006-2008/3390.3999	110.0000	1

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2021 é de R\$ 38.295,72 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência ao art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e 155/2016, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.7 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.8 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.9 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.10 – **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016.**

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;



- 6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O Pregoeiro(a) poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBLL

- 7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 – É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.3 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.7 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.8 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.9 – O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do serviço ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.10 – A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.11 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 – A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 – Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



11.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.9 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23 – O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1 – A aquisição dos serviços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

13.5.2.2 – Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – Outras Comprovações:

13.5.4.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo - Anexo II (itens a-g).

13.5.4.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto ofertado.

13.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.7 – Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



importará a decadência desse direito.

15.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitadas, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de



certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

17.8– O Gestor do Contrato será o Sr. **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, Secretário de Governo, portador do CPF nº 362.238.288-02, telefone 14-3602-1809.

17.9 - O Fiscal do Contrato será o servidor **SIDNEI MARCIANO DA SILVA**, Técnico de Segurança de Trabalho II, portadora do CPF nº 096.333.538-31, e-mail seguranca.pmj@jau.sp.gov.br, telefone 14-3626-8046.

18– DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. – ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS/SERVIÇOS

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22. – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

24. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa



prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: A CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

25. – RESCISÃO DO CONTRATO.

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – A CONTRATADA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

26. – DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.4– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

25. – DO FORO

25.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PAULO GABRIEL COSTA IVO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição do serviço de manutenção, instalação e recarga de extintores**, e atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura como, por exemplo, entrega e distribuição das unidades extintoras nos locais de origem, locação (instalação) e sinalização de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá seguir o que se pede na legislação vigente.

1.2 - Para a aquisição dos serviços de Manutenção e Recarga das Unidades Extintoras, relacionadas nas **Tabelas de nº. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII** que segue em anexo (Anexo I-A), juntamente com as tabelas contendo os **LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** licitados (Anexo I-B).

1.3 - O serviço de recarga e manutenção se dará a base de troca, portanto, não haverá custo com testes hidrostáticos nem com reposição de peças.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Cumprimento da legislação vigente, Portaria nº. 3214 de 08-06/1978, NR 23 – que dispõe sobre serviços de **Proteção contra Incêndios**, compra do serviço de manutenção e recarga de extintores, no propósito de adequar-se as exigências da NR 23 - **Proteção contra Incêndios**, conforme itens a seguir:

"[...] 23.1.1 Todas as empresas deverão possuir: a) proteção contra incêndio; 23.11 Extintores. 23.11.1 Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. 23.14.3 Cada extintor deverá ter uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, com data em que foi carregado, data para recarga e número de identificação. Essa etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que os dados sejam danificados. 23.14.6 As operações de recarga dos extintores deverão ser feitas de acordo com normas técnicas oficiais vigentes no País, (NBR 12962). [...]"

2.2 – Se houver necessidades de acessórios para adequação das unidades extintoras conforme a planta local, a contratada disponibilizará os materiais (placa de sinalização, parafusos e suportes), que acompanhará a entrega, pois durante a troca nos lugares de origem, poderá haver muitas placas de sinalização danificadas, extintores no chão e ainda outros que necessitam de mudança para atender necessidade do Arranjo Físico local.

2.3 - Normas a serem seguidas são: NR 23 – Ministério do trabalho item 23.11. Extintores; Portaria INMETRO nº. 005/11 – item 3.29 Manutenção e 4.2.3.5; Decreto Estadual 56.819/11 – corpo de bombeiros – IT 21 itens 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e NBR ABNT – 12962 –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



15808 – 15809.

2.4 - Portanto, reitera-se a importância do cumprimento da legislação, para evitar prejuízos, pois as datas de validades das recargas dos extintores estarão vencidas a partir do dia 01/07/2021.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os objetos (unidades extintoras) a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas nas planilhas em anexo.

3.2 - O serviço de manutenção e recarga de extintores deverá atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura, como por exemplo, a entrega e distribuição das unidades extintoras, que se dará nos locais de origem, acompanhado da locação (instalação) e sinalização quando necessário.

3.3 – Como a compra do serviço se dará a base de troca, o fornecedor do serviço substituirá as unidades extintoras no local de origem conforme endereço determinado na planilha que segue abaixo. (instalação final acabado) i.e. ("fixação na parede").

3.4 – O extintor de incêndio deverá portar etiqueta plástica no gargalo abaixo do gatilho com mês e ano da validade, selo com data de validade da recarga do extintor colada ao corpo do mesmo, a validade do teste hidrostático deverá estar impressa no corpo do extintor através de punção mecânica e a trava do gatilho deverá estar devidamente lacrada.

3.5 – O lote total das unidades extintoras deverá ter sua data de validade com vencimento em um só mês. Por exemplo: se a data de entrega for 20 de Outubro o mês de recarga será Novembro do lote total.

4- VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação dos serviços será deliberado no momento oportuno, conforme critério estabelecido pelo Departamento de Licitação e Compras, mediante cotação a ser realizada por ocasião do acolhimento do pedido.

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 – As entregas e instalações dos extintores serão parceladas de acordo com a capacidade do Licitante vencedor, e deverá acontecer, durante um prazo de 30 dias, a partir do 1º dia útil do mês seguinte a data de homologação do contrato.

5.2 – A quantidade de unidades extintoras a serem trocadas durante o dia será aquela suficiente para serem instalados durante o dia dentro do horário pré-estabelecido.

5.3 – As entregas deverão acontecer, nos dias úteis, nos horários das 7h00min às 11h e das 13h00min às 16h00min.

5.4 – Os horários acima pré-estabelecidos deverão ser cumpridos rigorosamente pelo Licitante vencedor.

5.5 – O ponto de partida para entrega do objeto (Unidades Extintoras) pelo Licitante vencedor será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Jorge Marcelino nº. 51 – Vila Santo Ivo.

5.6 – A locomoção do ponto de saída até o local da entrega e troca/locação correrá por conta da contratada, inclusive reservando o lugar carona do veículo de entrega para o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem desenvolvidos, conforme planilha com relação dos endereços das unidades em questão.

5.7 – O ATESTADO DE RECEBIMENTO da entrega do material será emitido pelo

17



Departamento de Segurança do Trabalho, após a entrega da totalidade dos objetos.

5.8 – O controle diário será feito no final das entregas em cada dia, pelo responsável determinado para a fiscalização e acompanhamento, juntamente com o entregador sempre atendendo as determinações deste Edital e seus anexos.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - No caso de identificação de unidades extintoras não conforme com as normas vigentes descritas neste Termo de Referência, a contratante reserva o direito da recusa do recebimento. No caso de identificação após o final da entrega, ou mesmo dentro do prazo de validade (dentro da garantia 12 meses), tanto por parte da contratante quanto por órgãos oficiais de fiscalização, a Empresa contratada arcará com toda responsabilidade legal, inclusive a troca (substituição) no local instalado, dentro do prazo de garantia (12 meses) sem custos adicionais para a contratante.

6.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local fixado nas planilhas do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 – Responsabilizarem-se por vícios, danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, aos objetos com avarias ou defeitos.

6.6 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

6.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.10 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.11 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.12 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Unidades Extintoras ou Serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.13 – O Fornecedor obriga-se a manter as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 – O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou outro instrumento hábil derivado de documento de Registro de Preços ou Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



6.15 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.1 - Comunicar a empresa vencedora, verbalmente e no ato da entrega, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo recusá-lo, para que seja, reparado ou repostado na próxima carga.

7.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.3.1 – Os servidores designados e responsáveis pelo acompanhamento das instalações e cumprimento do contrato: Serão os Técnicos de Segurança do Trabalho do SESMT da Prefeitura do Município de Jahu: o Sr. Sidnei Marciano da Silva, CPF: 096.333.538-31, telefones: 14 3626-8046 e 98143 0775 e e-mail: seguranca.pmj@jau.sp.gov.br e nas impossibilidades destes, outros substitutos, Sr. Lourenço Armentano Tundisi, CPF: 285.142.298-77 e-mails: lourencoat@gmail.com, Sr. José Luiz Amadeu, CPF, 046.776.058-66 e-mail: jlamadeu@hotmail.com, que serão designados representantes da Secretaria de Governo, conforme disponibilidade para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, sob pena do não pagamento.

8.2 – O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.3 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.4 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.6 – O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



9- DA VALIDADE DAS RECARGAS DAS UNIDADES EXTINTORAS E SERVIÇOS

9.1 - A validade do objeto (serviço de recarga e manutenção) deste certame deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de recarga.

10 - GARANTIA

10.1 - O fornecedor garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado convencionalmente conforme legislação, a contar da data da recarga, ressalvados os casos citados nas condições específicas no item seguinte.

10.2 - Prazo de garantia do serviço de recarga e manutenção é de 12 meses a partir da data de recarga, com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre, conforme IT 21 item 5.3.2, "Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade/garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante e ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação", com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1 – A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de



07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do objeto ofertado.

Obs.: O requisito solicitado neste item (11.2) é devido ou/em razão, da capacidade técnica para cumprimento das obrigações ora firmados neste termo com relação as características, quantidades e prazos.

11.3 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

11.4 – Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

11.5 – O Pregoeiro(a) poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12- DA AMOSTRA

12.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13- DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO

FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

13.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficará sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os serviços e o objeto quando da entrega, podendo recusá-las solicitando sua reposição ou correção no caso de serviços, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - Os serviços deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar serviços de primeira qualidade.

14.4 - É de responsabilidade do fornecedor as seguintes peças para instalação (suporte para fixação da unidade extintora com parafuso acompanhado de bucha e a placa de sinalização de parede correspondente ao tipo da unidade extintora) com os respectivos

serviços para fixação ex: (cola fita dupla face e/ou cola silicone) e os serviços de fixação dos suportes dos extintores e inclusive as ferramentas para a fixação.

14.5 - No início das trocas das unidades extintoras, ficará retido (dos extintores trocados e/ou vencidos) um total de 60 unidades, sendo 20 Extintores de água pressurizada 10Lts (H2O 10 Lts); 20 Extintores Pó Químico. Seco 4 kg (PQS 04 Kg) e 20 Extintores de Gás Carbônico 6 Kg (CO2 06 kg), que a prefeitura utilizará para treinamentos das Brigadas contra incêndio da Prefeitura, com o compromisso de devolver as unidades extintoras vazias até o final do mês em curso.

14.6 - O vencedor da licitação se comprometerá em disponibilizar mais duas remessas de extintores com características iguais ao lote citado no item anterior (14.5), que será utilizado para o mesmo fim, e em data a ser escolhida conforme interesse e conveniência da prefeitura, sendo que a entrega e a retirada dos equipamentos após o uso correrá por conta da empresa vencedora da licitação no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jahu localizado na Rua Jorge Marcelino, 51 – Vila Santo Ivo.

14.7 - A reprova de unidades extintoras (por motivo justificável no momento da troca), só será aceito com a presença do acompanhante (Assistente Técnico da Prefeitura) no momento da troca durante a retirada da unidade extintora e na hipótese de unidades reprovadas, deverá constar no edital que será deduzido (subtraído) o valor correspondente do valor total do contrato.

14.8 - A Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) se dá por critérios que desconhecemos. O Corpo de Bombeiro não emite laudo após os serviços de recarga e manutenção de extintores.

15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1- Gestor do Contrato

Nome: Paulo Gabriel Costa Ivo

CPF: 362.238.288-02

Cargo: Secretário de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

15.2- Fiscal do Contrato:

Nome: Sidnei Marciano da Silva

CPF: 096.333.538-31

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho II

E-mail: seguranca.pmj@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3626-8046 / Cel.(14) 98143-0775



ANEXO I-A

Quantidade Total

Tabela I – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE GOVERNO					
Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	23		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg)	Un.	22		
03	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg)	Un.	02		
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 08 kg (PQS 08 kg)	Un.	01		
05	Recarga Extintor de Gás Carbônico 06 kg (CO2 06 kg)	Un.	18		
	TOTAL		66		

Tabela II – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (CEPROM)					
Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	13		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	22		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	08		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	Un.	01		
	TOTAL		44		

Tabela III – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE CULTURA, E TURISMO					
Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	17		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	13		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	03		
04	Recarga Extintor de Pó Químico 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	11		
	TOTAL		44		

Tabela IV – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE ESPORTE					
Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	06		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6Kg (CO2 06Kg)	Un.	01		
	TOTAL		10		

Tabela V – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
---	--	--	--	--	--



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	114		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	107		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) Tipo ABC	Un.	09		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	02		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) Tipo ABC	Un.	14		
06	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	25		
07	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (BC 06 kg)	Un.	01		
	TOTAL		272		

Tabela VI – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	13		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	15		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	03		
04	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	02		
	TOTAL		33		

Tabela VII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE SAÚDE					
Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	46		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	59		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	19		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06Kg)	Un.	03		
	TOTAL		127		

Tabela VIII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS (SEAR)					
Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	04		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	06		
	TOTAL		10		

Tabela IX – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	02		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	04		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	Un.	05		
	TOTAL		13		

Tabela X – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	02		
	TOTAL		04		

Tabela XI – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AS MULHERES

Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	01		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco BC 4 kg (PQS BC 04Kg)	Un.	02		
	TOTAL		05		

Tabela XII – PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	03		
	TOTAL		05		

TOTALIZAÇÃO

Ordem	Descrição do Serviço	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
-------	----------------------	-----	------	--------------	-----------

01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	241		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	255		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) Tipo ABC	Un.	09		
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	21		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) Tipo ABC	Un.	14		
06	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)	Un.	01		
07	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	83		
08	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	Un.	05		
09	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	Un.	01		
10	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 KGS (BC 06Kg)	Un.	01		
11	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 KGS (BC 04 Kg)	Un.	02		
TOTALIZAÇÃO			.	633	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



ANEXO I-B

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Disponível para download na pasta Locais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 1292-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação



judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



ANEXO III

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pelo **Secretário de Governo, PAULO GABRIEL COSTA IVO**, inscrito no CPF sob nº 362.238.288-02, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.247, de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, Processo nº 1292-PG/2021, homologado em de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de 2021, resolve **ADQUIRIR** o(s) serviço(s) fornecidos pela empresa, estabelecida na Rua, nº – Bairro: – Cidade: –, CEP nº, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a), , , , , portador do RG nº e do CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, conforme Edital e Termo de Referência anexos:

LOTE	APRES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DOSAGEM / CÓD.SISTEMA PMJ	QTDE.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	241		R\$...	R\$...
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	255		R\$...	R\$...
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) Tipo ABC	09		R\$...	R\$...
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	21		R\$...	R\$...
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) Tipo ABC	14		R\$...	R\$...
06	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)	01		R\$...	R\$...
07	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	83		R\$...	R\$...

08	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	05		R\$...	R\$...
09	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	01		R\$...	R\$...
10	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 KGS (BC 06Kg)	01		R\$...	R\$...
11	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 KGS (BC 04 Kg)	02		R\$...	R\$...
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$					

1.2 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1– As entregas e instalações dos extintores serão parceladas de acordo com a capacidade do Licitante vencedor, e deverá acontecer, durante um prazo de 30 dias, a partir do 1º dia útil do mês seguinte a data de homologação do contrato.

2.2 – A quantidade de unidades extintoras a serem trocadas durante o dia será aquela suficiente para serem instalados durante o dia dentro do horário pré-estabelecido.

2.3– As entregas deverão acontecer, nos dias úteis, nos horários das 7h00min às 11h e das 13h00min às 16h00min.

2.4– Os horários acima pré-estabelecidos deverão ser cumpridos rigorosamente pelo Licitante vencedor.

2.5– O ponto de partida para entrega do objeto (Unidades Extintoras) pelo Licitante vencedor será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Jorge Marcelino nº. 51 – Vila Santo Ivo.

2.6– A locomoção do ponto de saída até o local da entrega e troca/locação correrá por conta da contratada, inclusive reservando o lugar carona do veículo de entrega para o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem desenvolvidos, conforme planilha com relação dos endereços das unidades em questão.

2.7– O ATESTADO DE RECEBIMENTO da entrega do material será emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, após a entrega da totalidade dos objetos.

2.8– – O controle diário será feito no final das entregas em cada dia, pelo responsável determinado para a fiscalização e acompanhamento, juntamente com o entregador sempre atendendo as determinações deste Edital e seus anexos.

2.9 – A entrega do serviço, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.10 – A CONTRATADA deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura

correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.11 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços (**Anexo VII**), pelo responsável determinado para a Fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.12 – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.13 – A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Jahu – Secretaria de Governo.

2.14 – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.

2.15 – A entrega do(s) item(ns) contratado(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.16 – Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do **Anexo VII**.

2.16.1 - O(s) item(ns) adquirido(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

2.16.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

2.16.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.16.4 - O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

2.16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.16.6 - A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.16.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



consonância com as normas técnicas oficiais.

2.17 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.18 – O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste contrato, conforme abaixo:

3.2.1.1 - advertência por escrito.

3.2.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão do contrato, com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência da execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação



na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 046/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 1292-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2021.
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 046/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – O Gestor do Contrato será o Sr. **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, Secretário de Governo, portador do CPF nº 362.238.288-02, telefone 14-3602-1809.

6.3 – O Fiscal do Contrato será o servidor **SIDNEI MARCIANO DA SILVA**, Técnico de Segurança de Trabalho II, portadora do CPF nº 096.333.538-31, e-mail seguranca.pmj@jau.sp.gov.br, telefone 14-3626-8046.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do serviço licitado pela Secretaria de Economia e Finanças, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos serviços correspondentes aos serviços.

7.2 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 – Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do Contrato.

7.5 – A Secretaria requisitante, como possível utilizadora do Contrato resultante desta licitação é a Secretaria de Governo, dotação orçamentária:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
246	02.23.01-04.122.0006-2008/3390.3999	110.0000	1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



7.6 – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - Apresentar o manual de instruções, prazo de garantia e a relação dos locais da assistência técnica.

9.3 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

9.4 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, devidamente montados, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.5 - Acondicionar os equipamentos em embalagem apropriadas para o transporte até o local indicado, evitando qualquer tipo de dano;

9.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

9.7 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

9.8 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.9 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos e pagar os emolumentos prescritos em lei.

9.10 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

9.11 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.12 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas



que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese produtos/serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

9.15 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

10.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

10.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.7 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto/serviço, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

PAULO GABRIEL COSTA IVO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO

Cargo:

CPF: 362.238.288-02

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: xxxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	PAULO GABRIEL COSTA IVO
Cargo:	SECRETÁRIO DE GOVERNO
CPF:	362.238.288-02
Período de gestão:	Início em 18/05/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).





ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 1292-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de



processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo
GESTOR DO CONTRATO

SIDNEI MARCIANO DA SILVA,
Técnico de Segurança de Trabalho II
FISCAL DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO Nº 1292-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os serviços a seguir discriminados:

ITEM	QUANT.	MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	241	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)		R\$	R\$
02	255	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg)		R\$	R\$
03	09	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg) tipo ABC		R\$	R\$
04	21	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg)		R\$	R\$
05	14	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg) tipo ABC		R\$	R\$
06	01	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 08 kg (PQS 08 kg)		R\$	R\$
07	83	Recarga Extintor de Gás Carbônico 06 kg (CO2 06 kg)		R\$	R\$





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



08	05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg) tipo ABC		R\$	R\$
09	01	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)		R\$	R\$
10	01	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 KGS (BC 06Kg)		R\$	R\$
11	02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 KGS (BC 04 Kg)		R\$	R\$
QUANT. TOTAL 633		VALOR GLOBAL: R\$			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto/serviço(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 1292-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____,
com o requisitado.

Obs: _____

Jahu _____ de _____ de 2021.

Fiscal do Contrato

